



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI NÚMERO 1.385, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar”

**SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 129.620,00, com as seguintes classificações orçamentária:

**02.01.00 – PODER EXECUTIVO**

18 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.500,00

**02.01.00 – SECRETARIA**

28 – 3.1.90.01.00 – Aposentarias e Reformas 1.500,00

31 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 10.000,00

35 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

38 – 3.1.90.03.00 – Pensões 2.120,00

**02.05.00 – CONTABILIDADE**

41 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.100,00

**02.07.00 – ENSINO FUNDAMENTAL**

57 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 17.000,00

58 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 14.000,00

61 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 400,00

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

93 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado 13.000,00

95 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 10.000,00

**02.12.00 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**

105 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**02.16.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS**

124 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
126 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.000,00
128 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00

**02.17.00 – SERVIÇO ESTRADA DE RODAGEM**

136 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<u>1.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>129.620,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução desta Lei, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decorrerá da seguinte situação:

I – Da anulação total ou parcial de dotações orçamentária do orçamento vigente:

**02.01.00 – PODER EXECUTIVO**

19 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.000,00
--	----------

**02.01.00 – SECRETARIA**

32 – 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	2.000,00
39 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1.485,00

**02.05.00 – CONTABILIDADE**

147 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00
---	-----------

**02.06.00 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

47 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700,00
48 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	500,00
49 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.000,00
50 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

**02.08.00 – FUNDEF**

74 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	119,53
--	--------

**02.09.00 – ENSINO MÉDIO**

83 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
--	----------

**02.12.00 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**

104 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
--	-----------

**02.16.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS**

129 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	55.815,47
--	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**02.17.00 – SERVIÇO ESTRADA DE RODAGEM**

132 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
134 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	19.000,00

**02.18.00 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

139 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
140 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	<u>2.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>129.620,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 04 de dezembro de 2007.

  
**SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Secretario Municipal de Administração